



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL

PREGÃO

PRESENCIAL Nº.

99/2016

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social (PTS) e do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial nos empreendimentos Vida Nova II e III, para atendimento das famílias beneficiadas pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002², A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

José Barbosa Junior
Prefeito Municipal em Exercício

¹ - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² - Instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL Nº 99/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Lei Municipal nº 2.139/2011, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “**PROPOSTA**” e nº 2 - “**HABILITAÇÃO**” serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP até às **14h00 do dia 20 de Setembro de 2016**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Av. Tancredo Neves, nº 01, **no mesmo dia às 14h05**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);**
- VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;**
- VII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;**
- VIII – MINUTA DE CONTRATO**
- IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;**
- X - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social (PTS) e do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial nos empreendimentos Vida Nova II e III, para atendimento das famílias beneficiadas pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3 - DOS PREÇOS

3.1 - Estima-se o **VALOR GLOBAL MÁXIMO** desta licitação em **R\$ 398.777,94 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

Unid. Executora: 13.70.01 Fundo Municipal de Assistência Social - 304

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

Projeto: 4201 – Manutenção dos Serviços

Elem. Economico: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5.2.5 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.6 – Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.7 – De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.4 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no **ANEXO VI** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso, no tocante ao direito de preferência e critério de



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

desempate. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total por cada item que compõe o projeto e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- f) uma única cotação de preço;
- g) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 – **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Lei Municipal nº 2.139/2011, e da Lei Federal nº



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - ENVELOPE Nº 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) do subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao).
- e1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição na entidade profissional competente; e
- b) Apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.5.5 - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo IV**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VII**.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123/06, art. 43, caput).

8.5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123/06, art. 43, § 1º).

8.5.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.8, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.1.1 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6.8 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 8.5.2.

8.6.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.8 e seguintes deste edital.

8.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.6.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO III**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇO**), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.8.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consignando-a em ata.

9.13 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, *caput*):

9.13.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/06, art. 44, § 2º);

9.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/06, art. 45, inc. I);

9.13.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123/06, art. 45, § 3º);

9.13.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123/06, art. 45, inciso III);

9.13.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, inciso II).

9.13.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, § 1º).

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor global para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.5.8 e seguintes deste edital.

9.18.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **2 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.1.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.5 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de valores se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1.

11.1.6 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2 - A Administração poderá obrigar a Contratada a prestar novamente os serviços, objeto do presente contrato, às suas expensas, no todo ou em parte, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4 - O contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - O valor proposto permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.6 - O equilíbrio de que trata a cláusula anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.7 - Ocorrendo queda nos valores praticados no mercado, a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e no contrato.

11.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.10 - O foro do Contrato será o da Comarca de Capivari/SP.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O serviço será realizado conforme o especificado no Anexo I deste edital.

12.2 A prestação dos serviços será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

12.3 Para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, será facultado à licitante vencedora acesso a todas as informações, documentos e pessoas que se se mostrarem necessárias, devendo a Prefeitura viabilizar esse acesso.

12.3.1 Na hipótese de serem constatadas irregularidades não sanadas na forma de execução dos serviços, objeto deste instrumento, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimento inerente à aplicação das penalidades.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **15 (quinze) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços realizados no período, valores unitário e totais de acordo com os valores adjudicados, pelo Departamento de Compras e Licitações.

13.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

13.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

13.7 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.8 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.9 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.8 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.10 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.11 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.12 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.9 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º).



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.13 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.14 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.15 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.16 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame ou pelo e-mail licitacao@boituva.sp.gov.br. As respostas serão encaminhadas a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-las gratuitamente através do licitacao@boituva.sp.gov.br, no horário de expediente, até o último dia útil que anteceda a data de abertura da Licitação.

16.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

16.4 - A Prefeitura Municipal de Boituva poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, 31 de Agosto de 2016.

José Barbosa Junior

Prefeito do Município de Boituva em Exercício



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

“Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social (PTS) e do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial nos empreendimentos Vida Nova II e III, para atendimento das famílias beneficiadas pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”

**RESIDENCIAL VIDA NOVA II – CT 0420.311-49/14-300 UH
VALOR TOTAL PARA O TRABALHO SOCIAL = R\$ 315.000,00**

PTS – PROJETO TRABALHO SOCIAL

Tempo de Implantação: 08(Oito) meses

1 Objetivos Específicos:

- Informar e orientar os beneficiários sobre o Projeto de Trabalho Social MCMV-PTS, o papel dos agentes envolvidos e seus direitos e deveres;
- Criar mecanismos para viabilizar a integração e participação dos beneficiários e demais atores;
- Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade criando e fortalecendo laços sociais e comunitários por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;
- Estimular e viabilizar a integração e participação dos beneficiários nos processos de discussão, decisão e implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los as necessidades e à realidade local;
- Difundir noções de educação patrimonial, educação ambiental, financeira, relações de vizinhança;
- Gerar compromisso com a conservação e manutenção dos imóveis;
- Preparar a comunidade orientando e sensibilizando os grupos para a correta utilização das moradias (apartamentos) e dos espaços coletivos;
- Orientar os grupos de beneficiários com relação à gestão do orçamento familiar, importância das taxas e tarifas como forma de manutenção dos benefícios implantados;
- Estimular a adimplência;
- Orientar e acompanhar as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais;
- Incentivar a participação dos beneficiários na gestão do empreendimento;
- Preparar a comunidade em suas responsabilidades, direitos e deveres para o convívio em condomínios(viver em condomínio, noções de limpeza e higiene);
- Capacitar as lideranças para a implantação da Gestão condominial em seus aspectos organizacionais e legais;
- Articular a promoção de projetos e ações de capacitação para o trabalho e geração de rendas existentes na região.
- Resgatar os talentos da comunidade local para a vocação produtiva;
- Sensibilizar e encaminhar para a redução do analfabetismo nas comunidades beneficiárias;
- Disponibilizar as informações sobre as políticas de proteção social realizando os encaminhamentos das famílias aos diversos atendimentos da rede;
- Elaborar material informativo com temas de necessidade e interesse da comunidade beneficiada;
- Orientação, informação na ocupação residencial e procedimentos envolvidos;
- Procedimentos, escolhas para as unidades;
- Vistoria, assinatura da leitura e assinatura do manual proposto das condições contratuais;
- Discussões entre morar em casa e ou condomínio;
- Explicar sobre as novas despesas decorrentes do NOVO MORAR.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS- PTS

| MATERIAL DE CONSUMO | | | |
|--|-------------------------------------|--|----------------------|
| Escritório (vide planilha cronograma financeiro) | | | R\$ 2.793,65 |
| Alimentação Plantão Social e atividades de grupo (vide planilha cronograma financeiro) | | | R\$ 11.620,18 |
| Pedagógico atender PTS e PDST (vide planilha cronograma financeiro) | | | R\$ 11.303,40 |
| CUSTO DO MATERIAL DE CONSUMO (1) | | | R\$ 25.717,23 |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | |
| Profissional / Atribuição | Quantidade de Horas Técnicas | Valor da Hora Técnica¹ | Valor (R\$) |
| Consultoria (Impostos NF 17%, Despesas Administrativas. 8%) | | | R\$ 11.315,52 |
| Assistente Social (Coordenador) | 576 | R\$ 57,64 | R\$ 33.200,64 |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 576 | R\$ 10,47 | R\$ 6.030,72 |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 576 | R\$ 10,47 | R\$ 6.030,72 |
| CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIROS(2) | | | R\$ 56.577,60 |
| CUSTO TOTAL(1,2) | | | R\$ 82.294,83 |

Obs: Cada profissional da área social trabalhará 18 h/semanal X oito meses

3 JUSTIFICATIVA

MATERIAL DE CONSUMO

Os materiais de consumo (Escritório, Alimentação e Pedagógico) citados são necessários para a realização das atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada, conforme demanda apresentada.

Escritório: Os materiais de escritório são necessários para a realização das atividades a serem desenvolvidas com os beneficiários.

Serão utilizados: sulfites, caneta azul, corretivo em fita, pincel marca texto, pasta elástico, envelopes grandes, fita crepe, prancheta, calculadora de bolso, bloco postit, apontador, lápis preto, clipes, borracha.

Alimentação - Plantão Social e Atividades de Grupo: Alimentação para manutenção das atividades grupais e atendimentos nos plantões social.

Serão utilizados: Café, bolachas: água e sal, amanteigadas e de coco, galões de água, copos descartáveis, margarina e refrigerante.

Kits de limpeza e lixeiras para a manutenção dos espaços de atendimento.

Pedagógico: O material será utilizado pelos beneficiários nas atividades socioeducativas. São materiais de uso dos profissionais participantes do projeto, em suas atividades internas e externas, e também de uso comunitário nas atividades realizadas nos grupos dos beneficiários e de atividades socioeducativas, realizadas com as crianças e os adolescentes, que deverão permanecer guardados aos cuidados dos técnicos.

Serão utilizados: bolas de vôlei e futsal, lápis de cor, giz de cera, sulfite, revista de desenhos para colorir, caderno, lápis, caneta, borracha, cola, jogo de dama e xadrez.

Comunicação: O material de comunicação (Folders, Cartilhas) serão utilizados para divulgar as informações de conscientização referente à educação ambiental, patrimonial, financeira e condominial, bem como os cursos de capacitação profissional do PDST (Apostilas) cabeleireiro, manicure, culinária, jardinagem, manutenção predial).

SERVIÇOS DE TERCEIROS

O trabalho do serviço de terceiros será desenvolvido no total de 1.728 hs, para a realização das seguintes atividades: Reuniões informativas do programa, critérios de seleção, importância da permanência no imóvel e responsabilidades dos participantes (CAIXA, Prefeitura, Construtora e beneficiários), condições contratuais, procedimentos referentes a alteração do imóvel e sua ocupação, entrega da minuta do contrato e assinatura do termo de recebimento; Mobilização das lideranças; Informações sobre o PTS; Organização, Convites e Reuniões; Entrevistas; Visitas, avaliação, monitoramento (reuniões e relatórios) e pesquisa; Reuniões informativas com atendimento lúdico socioeducativo às



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

crianças e adolescentes; Reuniões de integração e formação de grupos, agentes multiplicadores e de gestão de condomínio; Formação de Comissões.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES- PTS

| Metas | Atividades / Mês | PTS | | | | | | | | | | | |
|--|---|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Reuniões | Reuniões informativas do programa, critérios de seleção, importância da permanência no imóvel. | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |
| Palestras | Responsabilidades dos participantes (CAIXA, Prefeitura, Construtora e beneficiários), condições contratuais. | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |
| Informativos | Procedimentos referentes a alteração do imóvel e sua ocupação, entrega da minuta do contrato e assinatura do termo de recebimento | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |
| Reuniões | Mobilização das lideranças: viabilizar integração e participação dos beneficiários | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |
| Informativos | Organização, Convites e Reuniões (eventos de orientação sobre o programa MCMV) | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |
| Material de Comunicação Serão entregues 300 Manuais | Entrevistas (Conscientização dos direitos e deveres, encaminhamentos à rede, orientação sobre taxas e tarifas) | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |
| Reuniões | Reuniões informativas com atendimento lúdico socioeducativo às crianças e aos adolescentes (noções de condomínio, higiene e organização em geral) | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |

Método: Serão realizados encontros semanais (reuniões, palestras e informativos) para o público de 300 pessoas inseridas no projeto

Objetivo: Conscientização e responsabilidade do NOVO MORAR.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PDST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL

Tempo de Implantação: 14 (Catorze) meses.

1- Objetivos Específicos:

ETAPAS PÓS-CONTRATUAL

Inicia-se após a contratação do parcelamento, quando serão desenvolvidas as ações que contemplem os seguintes conteúdos:

As famílias inseridas no Projeto: Advêm de situações de risco, estão localizadas em vários bairros da cidade, serão inseridas no Residencial Vida Nova II com a oferta dos serviços públicos necessários a serem utilizados em seu entorno.

Mobilização, organização e fortalecimento social – prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária, visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e nos canais de participação e controle social.

Organização Comunitária, visando o desenvolvimento comunitário, por meio do fortalecimento de laços de vizinhança, abordada por meio das seguintes ações:

- detalhamento do PTS, buscando o envolvimento e a adesão do grupo para um trabalho participativo;
 - retomada dos conceitos sobre o Programa, enfatizando a importância de permanência no imóvel tendo em vista a impossibilidade de recebimento de outro benefício da mesma natureza, com subsídio do governo federal;
 - orientações para a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses;
 - identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de gestão comunitária;
 - reuniões informativas sobre equipamentos públicos existentes no entorno (escolas, creches, comércio, lazer, Unidade Básica de Saúde-UBS, etc..)
 - promoção e atitudes e condutas ligadas ao zelo, ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados e a condutas sociais vinculadas ao novo morar;
 - articulação com as políticas públicas locais, monitorando o acesso aos serviços de educação e às tarifas sociais; e
 - estabelecimento de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais para encaminhamento e respostas às demandas identificadas, na etapa pré-contratual.
- a) Acompanhamento e gestão social da intervenção** – visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a identificação, encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referente ao empreendimento, em articulação com a construtora, os entes públicos e as concessionárias de acordo com as respectivas competências.
- apoio a participação comunitária na pactuação e promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos espaços comuns, equipamentos sociais e comunitários disponibilizados, assim como de normas de convivência, promovendo a participação dos beneficiários;
 - instituição ou consolidação das organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesse.
- b) Educação Ambiental e Patrimonial** – visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e a vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômico que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade social da intervenção.
- difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e da coletividade; e
 - divulgação de informações sobre o uso racional dos recursos naturais, como a água e a energia elétrica; e sobre a preservação e conservação ambiental e manejo de resíduos sólidos.
 - estímulo à correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum; e
 - repasse de informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos, sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos, com ênfase na coleta seletiva.
- c) Ações de apoio à gestão do condomínio** abrangendo:
- orientações sobre administração financeira e cumprimento do Regimento Interno;
 - estabelecimento das regras de convivência, considerando as especificidades do empreendimento e interesses do grupo de beneficiários; e
 - alternativas para a solução de gestão do espaço comum com baixo custo, como revezamentos, organização por blocos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- d) Desenvolvimento Socioeconômico** – objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando a inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.
- capacitações teóricas e práticas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com a moradia;
 - estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas ao novo morar, articuladas com os conteúdos abordados na gestão condominial;
 - divulgação de informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia;
 - orientação sobre as tarifas sociais dos serviços públicos às famílias.
 - promoção de projetos de capacitação para o trabalho e de geração de trabalho e renda.
 - mapeamento de vocações produtivas dos beneficiários e do entorno do empreendimento e região;
 - encaminhamento aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos sistemas de emprego, e aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo;

Ações de capacitação e profissionalização que serão desenvolvidas no período pós-contratual:

Geração de Renda e Sustentabilidade:

Os cursos de capacitação para o mercado de trabalho são processos que proporcionarão a profissionalização nas áreas com demanda significativa de mão de obra desses profissionais na região, criando real possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

Entre outras ações consideradas oportunas e necessárias no decorrer do processo, por fazer parte da realidade detectada.

- Cabeleireira e Manicure (cortes: masculino e feminino, tintura, penteado)
Serão utilizados: Secadores, tesouras, pentes, capas, borrifadores, escovas, cumbucas, pinceis, bobs, grampos, piranhas, shampoo, condicionador, talco, gel, toucas para mechas, alicates de cutícula, alicate de corte, espátulas, acetona, palitos, lixas, esmaltes e algodão.
- Culinária (pães, bolos e salgados)
Serão utilizados: Açúcar refinado, amido de milho, azeite, farinha de trigo, farinha de rosca, fermento biológico, fermento em pó, fubá, margarina, óleo de soja, ovos, sal, fermento fresco, vinagre.
- Jardinagem (plantio de mudas, corte de grama e orientações sobre manter jardinagem)
Capacitação para cuidar do Condomínio
Serão utilizados: Kits para Jardinagem
- Manutenção Predial (Elétrica, Hidráulica, Pequenos reparos)
Capacitação para cuidar do Condomínio
Serão utilizados: Kits Elétrica
Kit Hidráulica
Kit para Pequenos Reparos

2 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS-PDST

| MATERIAL DE CONSUMO | |
|--|----------------------|
| .Curso Cabeleireiro e Manicure (vide planilha cronograma financeiro) | R\$ 2.499,90 |
| .Curso Culinária (vide planilha cronograma financeiro) | R\$ 8.595,54 |
| .Curso Jardinagem (vide planilha cronograma financeiro) | R\$ 3.630,30 |
| .Curso Elétrica (vide planilha cronograma financeiro) | R\$ 4.740,50 |
| .Curso Hidráulica (vide planilha cronograma financeiro) | R\$ 6.375,30 |
| .Curso Manutenção Predial (vide planilha cronograma financeiro) | R\$ 6.877,60 |
| CUSTO DO MATERIAL DE CONSUMO (1) | R\$ 32.719,14 |

SERVIÇOS DE TERCEIROS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

| Profissional / Atribuição | Quantidade de Horas Técnicas | Valor da Hora Técnica ¹ | Valor (R\$) |
|---|------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| Consultoria (Impostos NF 17%, Despesas Adm. 8%) | | | R\$ 19.760,40 |
| Coordenador Assistente Social | 672 | R\$ 57,64 | R\$ 38.734,08 |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 672 | R\$ 10,47 | R\$ 7.035,84 |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 672 | R\$ 10,47 | R\$ 7.035,84 |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 672 | R\$ 10,47 | R\$ 7.035,84 |
| Monitor Curso Cabeleireiro e Manicure | 192 | R\$ 25,00 | R\$ 4.800,00 |
| Monitor Curso Culinária | 192 | R\$ 25,00 | R\$ 4.800,00 |
| Monitor Curso Jardinagem | 192 | R\$ 25,00 | R\$ 4.800,00 |
| Monitor Manutenção predial (Elétrica, Hidráulica, Pequenos Reparos) | 192 | R\$ 25,00 | R\$ 4.800,00 |
| CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIROS(2) | | | R\$ 98.802,00 |

| | |
|-------------------------|----------------------|
| CUSTO TOTAL(1,2) | R\$131.521,14 |
|-------------------------|----------------------|

Obs: Cada profissional da área social trabalhará 12 h/semana X 14 meses
Cada profissional monitor trabalhará 16 h/semana X 3 meses

JUSTIFICATIVA

MATERIAL DE CONSUMO: Os materiais de consumo são necessários para a realização das oficinas de capacitação aos beneficiários do programa para a garantia de possibilidades de inserção no mercado de trabalho. Atividades a serem desenvolvidas pela empresa licitada conforme demanda apresentada no momento.

SERVIÇOS DE TERCEIROS O trabalho do serviço de terceiros será desenvolvido no total de 3.456 hs, para a realização das seguintes atividades: Mobilização, organização e fortalecimento social: Articulação com as políticas públicas, reuniões com CEF, Poder Público, Beneficiários, entrevistas, visitas, avaliação e monitoramento; Organização Comunitária: Reuniões de integração e formação de grupos, agentes multiplicadores, acompanhamento e gestão social, articulação dos beneficiários junto ao empreendimento, solução dos problemas conforme competências, formação de comissões, reuniões informativas, palestras, orientações e promoção de campanhas educativas: Sensibilização para coleta seletiva; Geração de Trabalho e Renda: Capacitação Profissional e Cursos Profissionalizantes, capacitações teóricas e práticas do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com a moradia, estímulo à promoção de atitudes e condutas social.

3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Metas | Atividades / Mês | PDST | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | |
| Mobilização, organização e fortalecimento social; Organização Comunitária | Articulação com as políticas públicas, reuniões com CEF, Poder Público, Beneficiários; Reuniões de integração e formação de grupos e de agentes multiplicadores (Zelar, cuidar e manter ordem no condomínio) Reuniões informativas sobre equipamentos comunitários públicos existentes no entorno. | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X |



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
 AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| <p>Acompanhamento e gestão social da intervenção</p> | <p>Articulação do beneficiário junto a Construtora (encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referente ao empreendimento) Reuniões (objetivando soluções dos problemas conforme competência) Reuniões informativas (palestras: coleta seletiva, geração de renda, capacitação profissional, orçamento familiar, racionalização dos gastos com a moradia, estímulos de atitudes e conduta social) Apropriação dos espaços comuns, uso adequado e manutenção.</p> | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | |
| <p>Educação Ambiental e Patrimonial</p> | <p>Fortalecimento das lideranças para gestão e administração (valor e forma de rateio dos custos e estimativa dos valores das taxas e tarifas) Socioeducativo: Segurança infantil no imóvel e no empreendimento; Ações e orientações sobre cuidados com imóvel; Importância da inadimplência; Orientações de impossibilidades de mão de obra na Unidade Habitacional.</p> | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X |
| <p>Desenvolvimento Socioeconômico Geração de Trabalho e Renda</p> | <p>Capacitação Profissional para: Cabeleireiro e Manicure, Culinária, Jardinagem, Manutenção Predial (Elétrica, Hidráulica, Pequenos reparos), sendo: 2 turmas de 20 pessoas, para cada curso, as atividades serão 2 x por semana, de 4 h por dia, por três meses, total de 96 h por pessoa em curso. .Serão 160 pessoas capacitadas, total de 15.360 h.</p> | | | | | | | | | | | | X | X | X | | | |
| <p>Documentos de registro e</p> | <p>Plano de ação/Diário de Campo/Atas de</p> | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| sistematização | reuniões/Relatórios de acompanhamento das ações/Avaliação/Relatórios de avaliação/Fotos/Relatório final das atividades/Pesquisa pós-Ocupação/Relatório final de avaliação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

4 MÉTODO DE DESENVOLVIMENTO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Método: Serão realizados encontros semanais (Cursos, Reuniões, Palestras e informativos) para o público de 300 pessoas inseridas no projeto

Objetivo: Conscientização e responsabilidade do NOVO MORAR.

Plantões: Serão realizados plantões proativos em finais de semana em unidade pública do entorno para atender as demandas surgidas.

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

| Nome | Formação Acadêmica | Atribuição na Equipe | Horas/mês disponibilizadas ao Projeto |
|-------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------------|
| Raquel Cubas Paixão | Serviço social | Diretora Técnica | 400 |
| José Luís dos Reis | Segundo grau | Aux. Administrativo | 400 |
| Leonel Miquelino Duarte | Segundo grau | Motorista | 400 |

Obs.: Cada profissional trabalhará em média 4h semanais x 25 meses.

PARCERIAS

- **Secretaria municipal de Saúde** – atividades sócio educativas de orientação e conscientização, suporte psicológico aos usuários;
- **Secretaria municipal da Educação** – encaminhamentos: escolarização de adultos e creches;
- **Secretaria de Planejamento e Obras** – acompanhamento técnico da Construção das casas;
- **Secretaria de Meio Ambiente** – SEMA – Educação ambiental;
- **SAAE** - Atividades sócias educativas – de saneamento básico e utilização da água;
- **CPFL** – Atividade sócio - educativas de conscientização para o uso de energia elétrica;
- **Secretaria de Cidadania e Geração de Renda** – Cadastramento bolsa família - CADUNICO, inserção nas atividades de capacitação e requalificação para a geração de renda e atividades sócio educativas aos beneficiários.
- **Secretaria de Serviço Público** – sensibilização da utilização patrimonial;

METODOLOGIA

- Essa equipe utilizará como principais instrumentos um **Plano de Trabalho** previamente elaborado, focando os objetivos do projeto, e o atendimento as famílias assim que surgir as demandas, e um **Diário de campo** onde ficarão registradas as ações diárias como material informativo para direcionar novas ações e elaborar relatórios informativos.
- Reuniões informativas; Reuniões socioeducativas
- Visitas domiciliares nas áreas de intervenção com realização de entrevistas, atualização dos cadastros, as moradias dos beneficiários serão numeradas e as fachadas fotografadas.
- Coordenar a movimentação/deslocamento das famílias nas áreas de intervenção, que ocorrerá de acordo com o cronograma das entrevistas a serem realizadas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

DOCUMENTOS DE REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO

A empresa contratada deverá registrar todas as atividades através de:

- Plano de Trabalho/Ações
- Diário de Campo
- Atas de reuniões
- Relatórios de acompanhamento das ações
- Avaliações
- Relatórios de avaliação
- Fotos
- Relatório final das atividades
- Pesquisa pós-ocupação
- Relatório final de avaliação
- A Nota Fiscal deverá conter a descrição das ações a que se refere
- Os documentos de registros das ações deverão ser enviadas à Caixa Econômica Federal – GIAB acompanhados das Notas Fiscais correspondentes, para que ocorra ressarcimento das despesas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

RESIDENCIAL VIDA NOVA III – CT 0420.312-54/14-200 UH VALOR TOTAL PARA O TRABALHO SOCIAL = R\$ 210.000,00

PTS – PROJETO TRABALHO SOCIAL

Tempo de Implantação: 08(Oito) meses

1 Objetivos Específicos:

- Informar e orientar os beneficiários sobre o Programa PTS, o papel dos agentes envolvidos e seus direitos e deveres;
- Criar mecanismos para viabilizar a integração e participação dos beneficiários e demais atores;
- Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade criando e fortalecendo laços sociais e comunitários por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;
- Estimular e viabilizar a integração e participação dos beneficiários nos processos de discussão, decisão e implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los as necessidades e à realidade local;
- Difundir noções de educação patrimonial, educação ambiental, financeira, relações de vizinhança;
- Gerar compromisso com a conservação e manutenção dos imóveis;
- Preparar a comunidade orientando e sensibilizando os grupos para a correta utilização das moradias (apartamentos) e dos espaços coletivos;
- Orientar os grupos de beneficiários com relação à gestão do orçamento familiar, importância das taxas e tarifas como forma de manutenção dos benefícios implantados;
- Estimular a adimplência;
- Orientar e acompanhar as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais;
- Incentivar a participação dos beneficiários na gestão do empreendimento;
- Preparar a comunidade em suas responsabilidades, direitos e deveres para o convívio em condomínios (viver em condomínio, noções de limpeza e higiene);
- Capacitar as lideranças para a implantação da Gestão condominial em seus aspectos organizacionais e legais;
- Articular a promoção de projetos e ações de capacitação para o trabalho e geração de rendas existentes na região.
- Resgatar os talentos da comunidade local para a vocação produtiva;
- Sensibilizar e encaminhar para a redução o analfabetismo nas comunidades beneficiárias;
- Disponibilizar as informações sobre as políticas de proteção social realizando os encaminhamentos das famílias aos diversos atendimentos da rede;
- Elaborar material informativo com temas de necessidade e interesse da comunidade beneficiada;
- Orientação, informação na ocupação residencial e procedimentos envolvidos;
- Discussões entre morar em casa e ou condomínio.

2 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – PTS

| MATERIAL DE CONSUMO | | | |
|--|------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| Escritório (vide planilha cronograma financeiro) | | | R\$ 2.793,65 |
| Alimentação Plantão Social e atividades de grupo (vide planilha cronograma financeiro) | | | R\$ 11.620,18 |
| Pedagógico atender PTS e PDST (vide planilha cronograma financeiro) | | | R\$ 11.303,40 |
| CUSTO DO MATERIAL DE CONSUMO (1) | | | R\$ 25.717,23 |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | |
| Profissional / Atribuição | Quantidade de Horas Técnicas | Valor da Hora Técnica ¹ | Valor (R\$) |
| Consultoria (Impostos NF 17%, Despesas Administrativas. 8%) | | | R\$ 7.543,68 |
| Assistente Social (Coordenador) | 384 | R\$ 57,64 | R\$ 22.133,76 |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 384 | R\$ 10,47 | R\$ 4.020,48 |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 384 | R\$ 10,47 | R\$ 4.020,48 |
| CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIROS(2) | | | R\$ 37.718,40 |
| CUSTO TOTAL(1,2) | | | R\$ 63.435,63 |

Obs. Cada profissional da área social trabalhará 12 h/semana X oito meses.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3 JUSTIFICATIVA

MATERIAL DE CONSUMO

Os materiais de consumo (Escritório, Alimentação e Pedagógico) citados são necessários para a realização das atividades a serem desenvolvidas pela empresa licitada, conforme demanda apresentada.

Escritório: Os materiais de escritório são necessários para a realização das atividades a serem desenvolvidas com os beneficiários.

Serão utilizados: sulfites, caneta azul, corretivo em fita, pincel marca texto, pasta elástico, envelopes grandes, fita crepe, prancheta, calculadora de bolso, bloco postite, apontador, lápis preto, cliques, borracha.

Alimentação - Plantão Social e Atividades de Grupo: Alimentação para manutenção das atividades grupais e atendimentos nos plantões social.

Serão utilizados: Café, bolachas: água e sal, amanteigadas e de coco, galões de água, copos descartáveis, margarina e refrigerante. Kits de limpeza e lixeiras para a manutenção dos espaços de atendimento.

Pedagógico: O material será utilizado pelos beneficiários nas atividades socioeducativas. São materiais de uso dos profissionais participantes do projeto, em suas atividades internas e externas, e também de uso comunitário nas atividades realizadas nos grupos dos beneficiários e de atividades socioeducativas, realizadas com as crianças e os adolescentes, que deverão permanecer guardados aos cuidados dos técnicos.

Serão utilizados: bolas de vôlei e futsal, lápis de cor, giz de cera, sulfite, revista de desenhos para colorir, caderno, lápis, caneta, borracha, cola, jogo de dama e xadrez.

Comunicação: O material de comunicação (Folders, Cartilhas) serão utilizados para divulgar as informações de conscientização referente à educação ambiental, patrimonial, financeira e condominial, bem como os cursos de capacitação profissional do PDST (Apostilas) cabeleireiro, manicure, culinária, jardinagem, manutenção predial).

SERVIÇOS DE TERCEIROS

O trabalho do serviço de terceiros será desenvolvido no total de 1.152 h, para a realização das seguintes atividades: Reuniões informativas do programa, critérios de seleção, importância da permanência no imóvel e responsabilidades dos participantes (CAIXA, Prefeitura, Construtora e beneficiários), condições contratuais, procedimentos referentes a alteração do imóvel e sua ocupação, entrega da minuta do contrato e assinatura do termo de recebimento; Mobilização das lideranças; Informações sobre o PTS; Organização, Convites e Reuniões; Entrevistas; Visitas, avaliação, monitoramento (reuniões e relatórios) e pesquisa; Reuniões informativas com atendimento lúdico socioeducativo às crianças; Reuniões de integração e formação de grupos, agentes multiplicadores e de gestão de condomínio; Formação de Comissões.

4- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PTS

| Metas | Atividades / Mês | PTS | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Reuniões | Reuniões informativas do programa, critérios de seleção, importância da permanência no imóvel. | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |
| Palestras | Responsabilidades dos participantes (CAIXA, Prefeitura, Construtora e beneficiários), condições contratuais. | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |
| Informativos | Procedimentos referentes a alteração do imóvel e sua ocupação, entrega da minuta do contrato e assinatura do termo de recebimento | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |
| Reuniões | Mobilização das lideranças: viabilizar integração e participação dos beneficiários | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |
| Informativos | Organização, Convites e Reuniões (eventos de orientação sobre o programa MCMV) | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |
| Material de Comunicação Serão entregues 200 | Entrevistas (Conscientização dos direitos e deveres, encaminhamentos à rede, | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | |



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Manuais | orientação sobre taxas e tarifas) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Reuniões | Reuniões informativas com atendimento lúdico socioeducativo às crianças e aos adolescentes (noções de condomínio, higiene e organização em geral) | X | X | X | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | |

Método: Serão realizados encontros semanais (reuniões, palestras e informativos) para o público de 200 pessoas inseridas no projeto.

Objetivo: Conscientização e responsabilidade do NOVO MORAR.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PDST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL

Tempo de Implantação: 14 (Catorze) meses

1 - Objetivos Específicos:

ETAPAS PÓS-CONTRATUAL

Inicia-se após a contratação do parcelamento, quando serão desenvolvidas as ações que contemplem os seguintes conteúdos:

As famílias inseridas no Projeto: Advém de situações de risco, estão localizadas em vários bairros da cidade, serão inseridas no Residencial Vida Nova II com a oferta dos serviços públicos necessários a serem utilizados em seu entorno.

Mobilização, organização e fortalecimento social – prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária, visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e nos canais de participação e controle social.

Organização Comunitária, visando o desenvolvimento comunitário, por meio do fortalecimento de laços de vizinhança, abordada por meio das seguintes ações:

- detalhamento do PTS, buscando o envolvimento e a adesão do grupo para um trabalho participativo;
- retomada dos conceitos sobre o Programa, enfatizando a importância de permanência no imóvel tendo em vista a impossibilidade de recebimento de outro benefício da mesma natureza, com subsídio do governo federal;
- orientações para a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses;
- identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de gestão comunitária;
- reuniões informativas sobre equipamentos públicos existentes no entorno (escolas, creches, comércio, lazer, Unidade Básica de Saúde - UBS, etc..)
- promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo, ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados e a condutas sociais vinculadas ao novo morar;
- articulação com as políticas públicas locais, monitorando o acesso aos serviços de educação e às tarifas sociais;
- estabelecimento de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais para encaminhamento e respostas às demandas identificadas, na etapa pré-contratual.

a) Acompanhamento e gestão social da intervenção – visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a identificação, encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referente ao empreendimento, em articulação com a construtora, os entes públicos e as concessionárias de acordo com as respectivas competências.

- apoio a participação comunitária na pactuação e promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos espaços comuns, equipamentos sociais e comunitários disponibilizados, assim como de normas de convivência, promovendo a participação dos beneficiários;
- instituição ou consolidação das organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesse.

b) Educação Ambiental e Patrimonial – visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e a vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômico que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade social da intervenção.

- difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e da coletividade; e
- divulgação de informações sobre o uso racional dos recursos naturais, como a água e a energia elétrica; e sobre a preservação e conservação ambiental e manejo de resíduos sólidos.
- estímulo à correta apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum; e
- repasse de informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos, sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos, com ênfase na coleta seletiva.

Ações de apoio à gestão do condomínio abrangendo:

- orientações sobre administração financeira e cumprimento do Regimento Interno;
- estabelecimento das regras de convivência, considerando as especificidades do empreendimento e interesses do grupo de beneficiários; e
- alternativas para a solução de gestão do espaço comum com baixo custo, como revezamentos, organização por blocos.

c) Desenvolvimento Socioeconômico – objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando a inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento sócio territorial de médio e longo prazo.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- capacitações teóricas e práticas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com a moradia;
- estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas ao novo morar, articuladas com os conteúdos abordados na gestão condominial;
- divulgação de informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia;
- orientação sobre as tarifas sociais dos serviços públicos às famílias.
- promoção de projetos de capacitação para o trabalho e de geração de trabalho e renda.
- mapeamento de vocações produtivas dos beneficiários e do entorno do empreendimento e região;
- encaminhamento aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos sistemas de emprego, e aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo.

Ações de capacitação e profissionalização que serão desenvolvidas no período pós-contratual: Geração de Renda e Sustentabilidade

Os cursos de capacitação para o mercado de trabalho são processos que proporcionarão a profissionalização nas áreas com demanda significativa de mão de obra desses profissionais na região, criando real possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

Entre outras ações consideradas oportunas e necessárias no decorrer do processo, por fazer parte da realidade detectada.

- Cabeleireira e Manicure (cortes: masculino e feminino, tintura, penteado)

Serão utilizados: Secadores, tesouras, pentes, capas, borrifadores, escovas, cumbucas, pinceis, bobs, grampos, piranhas, shampoo, condicionador, talco, gel, toucas para mechas, alicates de cutícula, alicate de corte, espátulas, acetona, palitos, lixas, esmaltes e algodão.

- Culinária (pães, bolos e salgados)

Serão utilizados: Açúcar refinado, amido de milho, azeite, farinha de trigo, farinha de rosca, fermento biológico, fermento em pó, fubá, margarina, óleo de soja, ovos, sal, fermento fresco, toucas, avental, vinagre.

- Jardinagem (plantio de mudas, corte de grama e orientações sobre manter jardinagem)

Capacitação para cuidar do Condomínio

Serão utilizados: Kits para Jardinagem

- Manutenção Predial (Elétrica, Hidráulica, Pequenos reparos)

Capacitação para cuidar do Condomínio

Serão utilizados: Kits Elétrica

Kit Hidráulica

Kit para Pequenos Reparos

2 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS –PDST

| MATERIAL DE CONSUMO | | | |
|---|------------------------------|------------------------------------|---------------|
| .Curso Cabeleireiro e Manicure (vide planilha cronograma financeiro) | | | R\$ 2.499,90 |
| .Curso Culinária (vide planilha cronograma financeiro) | | | R\$ 8.595,54 |
| .Curso Jardinagem (vide planilha cronograma financeiro) | | | R\$ 3.630,30 |
| .Curso Elétrica (vide planilha cronograma financeiro) | | | R\$ 4.740,50 |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | |
| Profissional / Atribuição | Quantidade de Horas Técnicas | Valor da Hora Técnica ¹ | Valor (R\$) |
| Consultoria (Impostos NF 17%, Despesas Administrativas 8%) | | | R\$ 16.801,44 |
| Coordenadora Assistente Social | 672 | R\$ 57,64 | R\$ 38.734,08 |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 672 | R\$ 10,47 | R\$ 7.035,84 |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 672 | R\$ 10,47 | R\$ 7.035,84 |
| Monitor Curso Cabeleireiro e Manicure | 192 | R\$ 25,00 | R\$ 4.800,00 |
| Monitor Curso Culinária | 192 | R\$ 25,00 | R\$ 4.800,00 |
| Monitor Curso Jardinagem | 192 | R\$ 25,00 | R\$ 4.800,00 |
| PREG. Monitor Manutenção predial (Elétrica, Hidráulica, Pequenos Reparos) | 192 | R\$ 25,00 | R\$ 4.800,00 |



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CUSTO TOTAL(1,2,)

R\$ 121.526,34

Obs: Cada profissional da área social trabalhará 12 h/semana X 14 meses

Cada profissional monitor trabalhará 16 h/semana X 3 meses

3 - JUSTIFICATIVA

MATERIAL DE CONSUMO: Os materiais de consumo são necessários para a realização das oficinas de capacitação aos beneficiários do programa para a garantia de possibilidades de inserção no mercado de trabalho. Atividades a serem desenvolvidas pela empresa licitada conforme demanda apresentada no momento.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: O trabalho do serviço de terceiros será desenvolvido no total de 2.784 hs, para a realização das seguintes atividades: Mobilização, organização e fortalecimento social: Articulação com as políticas públicas, reuniões com CEF, Poder Público, Beneficiários, entrevistas, visitas, avaliação e monitoramento; Organização Comunitária: Reuniões de integração e formação de grupos, agentes multiplicadores, acompanhamento e gestão social, articulação dos beneficiários junto ao empreendimento, objetivando soluções de problemas conforme competências, formação de comissão, reuniões informativas, palestras, orientações e promoção de campanhas educativas; Sensibilização para coleta seletiva; Geração de Trabalho e Renda; Capacitação Profissional, capacitações teóricas e práticas do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com a moradia, estímulo à promoção de atitudes e condutas social; Documentos de registro e sistematização.

4 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PDST

| Metas | Atividades / Mês | PDST | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | |
| Mobilização, organização e fortalecimento social; Organização Comunitária | Articulação com as políticas públicas, reuniões com CEF, Poder Público, Beneficiários; Reuniões de integração e formação de grupos e de agentes multiplicadores (Zelar, cuidar e manter ordem no condomínio) Reuniões informativas sobre equipamentos comunitários públicos existentes no entorno. | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X |
| Acompanhamento e gestão social da intervenção | Articulação do beneficiário junto a Construtora (encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referente ao empreendimento). Reuniões (objetivando soluções dos problemas conforme competência). Reuniões informativas (palestras: coleta seletiva, geração de renda, capacitação | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X |



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
 AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | profissional, orçamento familiar, racionalização dos gastos com a moradia, estímulos de atitudes e conduta social). Apropriação dos espaços comuns uso adequação e manutenção. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Educação Ambiental e Patrimonial | Fortalecimento das lideranças para gestão e administração (valor e forma de rateio dos custos e estimativa dos valores das taxas e tarifas) Socioeducativo: Segurança infantil no imóvel e no empreendimento; Ações e orientações sobre cuidados com imóvel; Importância da inadimplência; Orientações de impossibilidades de mão de obra na Unidade Habitacional. | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | | |
| Desenvolvimento Socioeconômico Geração de Trabalho e Renda | Capacitação Profissional para: Cabeleireiro e Manicure, Culinária, Jardinagem, Manutenção Predial (Elétrica, Hidráulica, Pequenos reparos), sendo: 2 turmas de 20 pessoas, para cada curso, as atividades serão 2 x por semana, de 4 h por dia, por três meses, total de 96 h por pessoa em curso. Serão 160 pessoas capacitadas, total de 15.360 h. | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | | |
| Documentos de registro e sistematização | Plano de ação/Diário de Campo/Atas de reuniões/Relatórios de acompanhamento das ações/Avaliação/Relatórios de avaliação/Fotos/ Relatório final das atividades/Pesquisa pós-Ocupação/Relatório final de avaliação | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

5. MÉTODO DE DESENVOLVIMENTO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Método: Serão realizados encontros semanais (Cursos, Reuniões, Palestras e informativos) para o público de 200 pessoas inseridas no projeto.

Objetivo: Conscientização e responsabilidade do NOVO MORAR.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Plantões: Serão realizados plantões proativos em finais de semana em unidade pública do entorno para atender as demandas surgidas.

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

| Nome | Formação Acadêmica | Atribuição na Equipe | Horas/mês disponibilizadas ao Projeto |
|-------------------------|--------------------|----------------------|---------------------------------------|
| Raquel Cubas Paixão | Serviço social | Diretora Técnica | 400 |
| José Luís dos Reis | Segundo Grau | Aux. Administrativo | 400 |
| Leonel Duarte Miquelino | Segundo Grau | Motorista | 400 |

Obs: Cada profissional trabalhará em média 4 h/semana X 25 meses

PARCERIAS

- **Secretaria municipal de Saúde** – atividades sócio educativas de orientação e conscientização, suporte psicológico aos usuários;
- **Secretaria municipal da Educação** – encaminhamentos: escolarização de adultos e creches;
- **Secretaria de Planejamento e Obras** – acompanhamento técnico da Construção das casas;
- **Secretaria de Meio Ambiente** – SEMA – Educação ambiental;
- **SAAE** - Atividades sócias educativas – de saneamento básico e utilização da água;
- **CPFL** – Atividade sócio - educativas de conscientização para o uso de energia elétrica;
- **Secretaria de Cidadania e Geração de Renda** – Cadastramento bolsa família - CADUNICO, inserção nas atividades de capacitação e requalificação para a geração de renda e atividades sócio educativas aos beneficiários.
- **Secretaria de Serviço Público** – sensibilização da utilização patrimonial;

METODOLOGIA

- Essa equipe utilizará como principais instrumentos um **Plano de Trabalho** previamente elaborado, focando os objetivos do projeto, e o atendimento as famílias assim que surgir as demandas, e um **Diário de campo** onde ficarão registradas as ações diárias como material informativo para direcionar novas ações e elaborar relatórios informativos.
- Reuniões informativas; Reuniões socioeducativas
- Visitas domiciliares nas áreas de intervenção com realização de entrevistas, atualização dos cadastros, as moradias dos beneficiários serão numeradas e as fachadas fotografadas.
- Coordenar a movimentação/deslocamento das famílias nas áreas de intervenção, que ocorrerá de acordo com o cronograma das entrevistas a serem realizadas.

DOCUMENTOS DE REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO

A empresa contratada deverá registrar todas as atividades através de:

- Plano de ação
- Diário de Campo
- Atas de reuniões
- Relatórios de acompanhamento das ações
- Avaliação
- Relatórios de avaliação
- Fotos
- Relatório final das atividades
- Pesquisa pós-ocupação
- Relatório final de avaliação
- A Nota Fiscal deverá conter a descrição das ações a que se refere
- Os documentos de registros das ações deverão ser enviadas à Caixa Econômica Federal – GIAB acompanhados das Notas Fiscais correspondentes, para que ocorra ressarcimento das despesas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I –A

**RELAÇÃO DE MATERIAIS COM QUANTIDADES) A SEREM EMPREGADOS MO PROJETO
A SER DESENVOLVIDO NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL VIDA NOVA II**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I – B

**RELAÇÃO DE MATERIAIS COM QUANTIDADES) A SEREM EMPREGADOS MO PROJETO
A SER DESENVOLVIDO NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL VIDA NOVA III**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016

ANEXO II Modelo de Proposta de Preço

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL NOS EMPREENDIMENTOS VIDA NOVA II E III, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA.

Ref.- Edital de Pregão Presencial nº 99/16

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

DECLARA:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 99/16** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 99/16**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 99/16** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 99/16** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta";
8. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III , "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** referente aos serviços executados, em **15 (quinze) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;
9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão nº 99/16** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
12. Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

PROPOSTA FINANCEIRA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS- PTS – VIDA NOVA II

| MATERIAL DE CONSUMO | | | |
|--|------------------------------|------------------------------------|-------------|
| Escritório (vide planilha cronograma financeiro) | | | |
| Alimentação Plantão Social e atividades de grupo (vide planilha cronograma financeiro) | | | |
| Pedagógico atender PTS e PDST (vide planilha cronograma financeiro) | | | |
| CUSTO DO MATERIAL DE CONSUMO (1) | | | |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | |
| Profissional / Atribuição | Quantidade de Horas Técnicas | Valor da Hora Técnica ¹ | Valor (R\$) |
| Consultoria (Impostos NF 17%, Despesas Administrativas. 8%) | | | |
| Assistente Social (Coordenador) | 576 | | |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 576 | | |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 576 | | |
| CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIROS(2) | | | |



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CUSTO TOTAL(1+2)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS-PDST – VIDA NOVA II

| MATERIAL DE CONSUMO | |
|--|--|
| .Curso Cabeleireiro e Manicure (vide planilha cronograma financeiro) | |
| .Curso Culinária (vide planilha cronograma financeiro) | |
| .Curso Jardinagem (vide planilha cronograma financeiro) | |
| .Curso Elétrica (vide planilha cronograma financeiro) | |
| .Curso Hidráulica (vide planilha cronograma financeiro) | |
| .Curso Manutenção Predial (vide planilha cronograma financeiro) | |
| CUSTO DO MATERIAL DE CONSUMO (1) | |

| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | |
|---|-------------------------------------|--|--------------------|
| Profissional / Atribuição | Quantidade de Horas Técnicas | Valor da Hora Técnica¹ | Valor (R\$) |
| Consultoria (Impostos NF 17%, Despesas Adm. 8%) | | | |
| Coordenador Assistente Social | 672 | | |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 672 | | |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 672 | | |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 672 | | |
| Monitor Curso Cabeleireiro e Manicure | 192 | | |
| Monitor Curso Culinária | 192 | | |
| Monitor Curso Jardinagem | 192 | | |
| Monitor Manutenção predial (Elétrica, Hidráulica, Pequenos Reparos) | 192 | | |
| CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIROS(2) | | | |

CUSTO TOTAL(1+2)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – PTS – VIDA NOVA III

| MATERIAL DE CONSUMO | | | |
|--|-------------------------------------|--|--------------------|
| Escritório (vide planilha cronograma financeiro) | | | |
| Alimentação Plantão Social e atividades de grupo (vide planilha cronograma financeiro) | | | |
| Pedagógico atender PTS e PDST (vide planilha cronograma financeiro) | | | |
| CUSTO DO MATERIAL DE CONSUMO (1) | | | |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | | | |
| Profissional / Atribuição | Quantidade de Horas Técnicas | Valor da Hora Técnica¹ | Valor (R\$) |
| Consultoria (Impostos NF 17%, Despesas Administrativas. 8%) | | | |
| Assistente Social (Coordenador) | 384 | | |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 384 | | |
| Estagiário(a) de Serviço Social | 384 | | |
| CUSTO SERVIÇOS DE TERCEIROS(2) | | | |



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

| | |
|-------------------------|--|
| CUSTO TOTAL(1+2) | |
|-------------------------|--|

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS –PDST - VIDA NOVA III

| MATERIAL DE CONSUMO | |
|--|--|
| .Curso Cabeleireiro e Manicure (vide planilha cronograma financeiro) | |
| .Curso Culinária (vide planilha cronograma financeiro) | |
| .Curso Jardinagem (vide planilha cronograma financeiro) | |
| .Curso Elétrica (vide planilha cronograma financeiro) | |
| .Curso Hidráulica (vide planilha cronograma financeiro) | |
| Curso Manutenção Predial (vide planilha cronograma financeiro) | |
| CUSTO DO MATERIAL DE CONSUMO (1) | |

| | |
|-------------------------|--|
| CUSTO TOTAL(1+2) | |
|-------------------------|--|

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):

____ (localidade), ____ de _____ de 2.016.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG: CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2016

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de
Boituva/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2016

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2016**, da Prefeitura Municipal de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2016.

Outorgante



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva.

....., de de 2016.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2016.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2016

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº ____ / 2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA E

A Prefeitura Municipal de Boituva, com sede na Rua....., nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2016**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga à **PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL NOS EMPREENDIMENTOS VIDA NOVA II E III, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA”**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº. 99/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2016** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) - A Contratada se compromete a executar os serviços, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

b) definitivamente: por servidor mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de serem constatadas irregularidades não sanadas na forma de execução dos serviços, objeto deste instrumento, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimento inerente à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua substituição e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de substituição e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **XX (XXXXX) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o valor inicialmente contratado.
- c) aplicação das penalidades da Cláusula Nona deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta da Contratada às fls deste processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O equilíbrio de que trata a cláusula anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo queda nos valores praticados no mercado, a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

Unid. Executora: 13.70.01 Fundo Municipal de Assistência Social - 304



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

Projeto: 4201 – Manutenção dos Serviços

Elem. Economico: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **15 (quinze) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços realizados no período, valores unitário e totais de acordo com os valores adjudicados, pelo Departamento de Compras e Licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO NONO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência do presente contrato será de **18 (dezoito) meses**, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo I;
- b) Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação;
- e) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
- b) Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato;
- j) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- k) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- l) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- m) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **Contratada**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Contratante, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - A **CONTRATANTE**, em qualquer ocasião, exercerá a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a **CONTRATADA** refazê-los às suas expensas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à CONTRATADA:

- a) Observar a boa prática dos serviços, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.
- b) Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA) - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Boituva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS CASOS OMISSOS) - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boituva, de de 2016.

Contratante
Nome do Responsável
Cargo

Contratada
Nome do Responsável
Cargo

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Boituva**

CONTRATADA: _____ CNPJ: _____

CONTRATO N.º ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL NOS EMPREENDIMENTOS VIDA NOVA II E III, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA”.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – ANEXO X

Pregão Presencial nº 99/2016

Encerramento: - **20/09/2016 às 09h00min.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL NOS EMPREENDIMENTOS VIDA NOVA II E III, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA”.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (15) 3363 8818 ou e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página **www.boituva.sp.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 99/2016.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura/Carimbo empresa



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016

ÓRGÃO: Prefeitura de Boituva; **EDITAL:** PP99/2016; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL NOS EMPREENDIMENTOS VIDA NOVA II E III, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA”.** Pregão Presencial: ENCERRAMENTO: 20.09.2016 as 14h00min. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no depto de licitação à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08:30 as 11:15 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 31 de Agosto de 2016. Edson José Marcusso - Prefeito Municipal.